

PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Nº 09/12/198  
 24/12/198 pg 10  
 Class.

# Procuradoria quer levar julgamento de assassinos de pataxó para Tribunal do Júri

Se pedido for acolhido pelo STJ, acusados estarão sujeitos a penas maiores

• BRASÍLIA. O subprocurador-geral da República, Eitel Santiago de Brito, recomendou ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) que aceite recurso do Ministério Público do Distrito Federal para que os assassinos do índio pataxó Galdino Jesus dos Santos sejam julgados no Tribunal do Júri sob a acusação de homicídio doloso. Se acolhido o parecer do subprocurador, Eron Alves de Oliveira, Tomás Oliveira de Almeida, Antônio Novelty Cardoso de Vilanova e Max Rogério Alves poderão ser condenados a penas maiores.

O parecer de Eitel de Brito modifica o tipo de acusação dos envolvidos. Os cinco rapazes, filhos de famílias da classe média alta de Brasília, confessaram ter posto fogo no índio, que morreu com queimaduras em todo o corpo, em 20 de abril do ano passado. Um dos rapazes era menor de idade. Inicialmente, os quatro maiores foram acusados de cometer homicídio triplamente qualificado, mas a juíza presidente do Tribunal do Júri do Distrito Federal,

Sandra de Santis Mello, converteu o crime em lesão corporal seguida de morte.

Na prática, esta mudança diminuiu a possibilidade de pena máxima de 30 para oito anos de cadeia. Como os rapazes estão presos desde o dia do crime, seriam soltos por bom comportamento e por serem réus primários, se prevalecesse a decisão da juíza Sandra de Santis Mello.

## Para o subprocurador, crime foi ato de perversão e malvadeza

Eitel de Brito sustenta em seu parecer que os acusados puderam prever e consentiram com a possibilidade da morte de Galdino — na interpretação de Sandra de Santis Mello, os rapazes não assumiram o risco de causar o resultado de morte, mas teriam admitido apenas ferir a vítima por brincadeira. Na avaliação do subprocurador, Eron, Tomás, Antônio, Max e o menor, se quisessem ferir e assustar o índio, poderiam queimar Galdino com um fósforo, e não incendiá-lo, como fizeram.

O subprocurador classificou o crime de perversão e malvadeza. Caberá ao ministro do STJ Félix Fischer, da 5ª Turma, apreciar o processo e levar a matéria a julgamento em fevereiro, após o fim do recesso do Poder Judiciário. O Ministério Público denunciou em abril que estaria havendo postergação no andamento do processo de Galdino para beneficiar os criminosos. Na avaliação do Ministério Público, o atraso significa tempo para diminuir as pressões da opinião pública.

A promotora Maria José Miranda Pereira disse que a decisão da juíza Sandra de Santis foi inusitada, sem precedentes e gerou perplexidade no Judiciário. Maria José espera uma decisão técnica do STJ, um julgamento com base em jurisprudências já firmadas e lembra que há inúmeros precedentes que levam este tipo de caso para o Tribunal do Júri.

Antônio é filho do juiz federal Novelty Vilanova e Max, enteado do ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral Walter Medeiros. ■

FOLHA Nº 10  
 Nº de Processo: 24/12/98  
 Nº de Página: 10  
 Classificação:

# Procuradoria quer levar julgamento de assassinos de pataxó para Tribunal do Júri

Se pedido for acolhido pelo STJ, acusados estarão sujeitos a penas maiores

• BRASÍLIA. O subprocurador-geral da República, Eitel Santiago de Brito, recomendou ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) que aceite recurso do Ministério Público do Distrito Federal para que os assassinos do índio pataxó Galdino Jesus dos Santos sejam julgados no Tribunal do Júri sob a acusação de homicídio doloso. Se acolhido o parecer do subprocurador, Eron Alves de Oliveira, Tomás Oliveira de Almeida, Antônio Novelty Cardoso de Vilanova e Max Rogério Alves poderão ser condenados a penas maiores.

O parecer de Eitel de Brito modifica o tipo de acusação dos envolvidos. Os cinco rapazes, filhos de famílias da classe média alta de Brasília, confessaram ter posto fogo no índio, que morreu com queimaduras em todo o corpo, em 20 de abril do ano passado. Um dos rapazes era menor de idade. Inicialmente, os quatro maiores foram acusados de cometer homicídio triplamente qualificado, mas a juíza presidente do Tribunal do Júri do Distrito Federal,

Sandra de Santis Mello, converteu o crime em lesão corporal seguida de morte.

Na prática, esta mudança diminuiu a possibilidade de pena máxima de 30 para oito anos de cadeia. Como os rapazes estão presos desde o dia do crime, seriam soltos por bom comportamento e por serem réus primários, se prevalecesse a decisão da juíza Sandra de Santis Mello.

## Para o subprocurador, crime foi ato de perversão e malvadeza

Eitel de Brito sustenta em seu parecer que os acusados puderam prever e consentiram com a possibilidade da morte de Galdino — na interpretação de Sandra de Santis Mello, os rapazes não assumiram o risco de causar o resultado de morte, mas teriam admitido apenas ferir a vítima por brincadeira. Na avaliação do subprocurador, Eron, Tomás, Antônio, Max e o menor, se quisessem ferir e assustar o índio, poderiam queimar Galdino com um fósforo, e não incendiá-lo, como fizeram.

O subprocurador classificou o crime de perversão e malvadeza. Caberá ao ministro do STJ Félix Fischer, da 5ª Turma, apreciar o processo e levar a matéria a julgamento em fevereiro, após o fim do recesso do Poder Judiciário. O Ministério Público denunciou em abril que estaria havendo postergação no andamento do processo de Galdino para beneficiar os criminosos. Na avaliação do Ministério Público, o atraso significa tempo para diminuir as pressões da opinião pública.

A promotora Maria José Mirana Pereira disse que a decisão da juíza Sandra de Santis foi inusitada, sem precedentes e gerou perplexidade no Judiciário. Maria José espera uma decisão técnica do STJ, um julgamento com base em jurisprudências já firmadas e lembra que há inúmeros precedentes que levam este tipo de caso para o Tribunal do Júri.

Antônio é filho do juiz federal Novelty Vilanova e Max, enteado do ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral Walter Medeiros. ■